



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA/SC** torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada, por meio da Plataforma de Licitações Portal de Compras Públicas, acessível pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, a sessão de recebimento das Propostas Comerciais e da documentação de Habilitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 124/2024, do tipo **MENOR PREÇO** julgamento **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, exclusiva para microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06 com redação dada pela Lei Complementar 147/14, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal nº 5084, de 03 de abril de 2023 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 403.093,57 (quatrocentos e três mil noventa e três reais e cinquenta e sete centavos)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

CADASTRO DE PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 16 de setembro de 2024 até as 08h59min do dia 30 de setembro de 2024 (horário de Brasília/DF)

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Até as 23h59min do dia 25 de setembro de 2024 (horário de Brasília/DF).

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 30 de setembro de 2024 (horário de Brasília/DF)

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: na internet, no site: www.https://massaranduba.atende.net/autoatendimento; no endereço eletrônico: licita@massaranduba.sc.gov.br, rildo@massaranduba.sc.gov.br e licitacao@massaranduba.sc.gov.br; no Departamento de Licitações, sito à Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba/SC

NOTA: Não será realizado esclarecimento via telefone, apenas esclarecimentos via e-mail. E o mesmo será devidamente respondido.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA**, conforme Termo de Referência, **ANEXO I** deste edital.

1.2. A licitação será por ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência, **ANEXO I**, devendo o licitante cadastrar apenas uma proposta por item.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

1.3. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br e as constantes deste Edital, prevalecerão as constantes deste Edital.

2

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências do Edital e seus anexos, incluindo a apresentação da documentação necessária, e que estejam devidamente credenciados no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

2.1.2.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09;

2.1.2.2. Apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.2.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.1.2.4. O objeto de a licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.3.1. Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.3.2. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina;

2.3.3. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.3.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

dirigente do órgão ou entidade concedente ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e,

2.3.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

2.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.5. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos quando solicitados pelo Pregoeiro através de diligência, exclusivamente através do sistema, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.6. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para os itens (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.7. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada dos serviços ofertados ou colocar a expressão "de acordo com o Edital".

2.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste Edital.

2.9. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.10. ***Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.***

2.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.13. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2.14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

2.15. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.16. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer **pessoa jurídica** que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. As impugnações que não estiverem de acordo com o estabelecido no item 3.1 deste edital não serão consideradas.

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo observado o seguinte:

a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;

c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O cadastro no SICAF, quando necessário, deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema no portal www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações.

6

f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, de que trata o Decreto Municipal nº 5084/2023.

h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

i) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **ANEXO III** deste Edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.

e) conter prazo de início do fornecimento / prestação de serviços: As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência **ANEXO I**.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do Edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante mais bem classificado e somente após o julgamento das propostas, exceto quando a fase de habilitação preceder a de julgamento. O envio dos documentos de habilitação será exclusivamente por meio do sistema, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta** aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros: Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) - Controladoria-Geral da União. Link para emitir certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda **Estadual**, referente ao domicílio da empresa;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda **Municipal**, referente ao domicílio da empresa;



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

f) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

g) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP) conforme **ANEXO VII**

h) Declarações obrigatórias conforme. **ANEXO IV**

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.3.1. Certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, demonstrando que o proponente já executou ou está executando serviços iguais ou similares ao objeto deste edital;

7.4.2. Certificado de Registro junto ao CREF, comprovado através da apresentação da Certidão de Pessoa jurídica, emitida pelo respectivo Conselho.

7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.5.1. Demais documentos inseridos na Plataforma de Licitações Portal de Compras Publica, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br que não estão descritos nas cláusulas 7.1 a 7.4.5, e 27 anexos III, IV, e VII, não serão considerados para os fins formais.

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

7.7. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.8. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.9. As declarações exigidas neste Edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.11. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.

b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.3. Na sucessão de lances, por ITEM, a diferença de valores não poderá ser inferior a **R\$ 5,00 (Cinco reais)**, sempre em relação ao último lance do próprio licitante.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

I. **ABERTO**: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no Edital;

10.2. O modo de disputa **ABERTO** obedece ao disposto no artigo Art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, sendo discriminado abaixo.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados salvo se o provedor do sistema efetivar a readequação automática.

11.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1. Serão considerados lances intermediários:

12.1.1. Iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

12.1.2. Iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

14.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11

14.2. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o “**MENOR PREÇO julgamento POR ITEM**”.

14.3. Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste Edital;
- b) a proposta que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- c) quando não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.4. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.5. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

14.6. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1, salvo se o provedor do sistema efetivar a readequação automática.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estipulado no Edital. Em seguida, através de diligência, solicitará os documentos de habilitação do licitante mais bem classificado, conforme disposições do Edital.

16.1.1. A apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante mais bem classificado e somente após o julgamento das propostas, exceto quando a fase de habilitação preceder a de julgamento.

16.1.2. O envio dos documentos de habilitação será exclusivamente por meio do sistema, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado estarão disponíveis para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o envio no sistema do portal de compras por diligência.

17.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.5. Os atos serão sempre digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.6. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

17.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.7. Para os documentos de regularidade fiscal e certidões negativas de qualquer outra natureza, que não apresentarem prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

17.8. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.9. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

18. DA ADJUDICAÇÃO



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

18.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

18.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

18.4. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá um prazo **mínimo de 10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, imediatamente, no campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

19.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

19.3. Caso o licitante manifeste a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública do pregão eletrônico, ele terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso.

19.4. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

19.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, no provedor do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.6. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

19.7. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 19.4, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

19.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.9. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19.10. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis pela Administração.

19.10.1. Não sendo decidido o recurso, no prazo previsto do item 19.11., o recorrente encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, no endereço eletrônico correspondente ou através do pregoeiro, que



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14

19.11. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a(s) licitante(s) vencedora(s), durante a validade da sua proposta, para assinatura da Ata de registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação enviada através do e-CIGA, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/21.

20.1.1. O contratado deverá assinar o instrumento através do Sistema de Processos Administrativo Eletrônico - e-CIGA, utilizando assinatura digital/eletrônica.

20.2. O prazo para assinatura da Ata de registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s) durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.3. É facultado a (o) Pregoeira (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar da Ata de registro de Preços, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

20.4. da Ata de registro de Preços a ser firmado com o(s) licitante(s) adjudicatário(s) incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

20.5. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.6. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

20.6.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

20.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

20.7.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

20.8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

21. DO RECEBIMENTO



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

21.1. A prestação do serviço se dará conforme necessidade do campeonato, na data solicitada, no horário e local a combinar;

21.1.1. O prazo para execução dos serviços será definido de acordo com o cronograma dos campeonatos, devendo ser cumprido rigorosamente pela contratada.

21.2. Os locais de entrega serão definidos pela Administração Pública e informados à contratada com antecedência.

22 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

22.1.1. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

22.2. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

22.3. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

22.4. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

22.5. Acompanhar a entrega do objeto/execução dos serviços e avaliar a responsabilidade da Contratada podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

22.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade verificadas no serviço fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

22.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

22.8. Deverá fornecer instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

22.9. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

22.10. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

22.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

23 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. A Contratada deve cumprir TODAS as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

23.2. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC);

16

23.3. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

23.4. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

23.5. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

23.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação

23.7. Manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, e-mail, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;

23.8. Deverá fornecer todo o material necessário para a completa execução dos serviços;

23.9. Entregar os produtos conforme parágrafo 21 do edital.

23.10. Será recusado o objeto que seja imprestável, defeituoso, usado, ou que não atenda as especificações constantes na ata de registro de preços e/ou que não esteja adequado para o uso.

23.11. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

23.12. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços, sendo que o valor constante na mesma será a única remuneração devida à licitante vencedora.

23.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação.

23.16. A contratada deverá prestar os serviços de arbitragem com zelo, profissionalismo e pontualidade, observando as normas e regulamentos das competições.

23.16.1. Manter os árbitros atualizados e treinados conforme as regras vigentes das modalidades esportivas.

23.16.2. A contratada será responsável por quaisquer danos causados por seus empregados, durante a execução dos serviços, à Administração Pública.

23.16.3. A contratada deve respeitar rigorosamente o cronograma estabelecido para a realização das competições, garantindo a disponibilidade de árbitros para todos os jogos.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

23.17. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

17

24. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

24.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

24.2. A retenção do Imposto de Renda deve ser realizada em conformidade com a determinação da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, devendo também observar o disposto no Decreto nº 5154, de 02 de agosto de 2023.

24.2.1. É aconselhável que as empresas destaquem a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município, observando o enquadramento legal de incidência da respectiva retenção, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

24.2.2. Vale lembrar que não haverá impacto financeiro para as empresas, já que o valor do imposto retido será considerado como antecipação do total devido à RFB pela pessoa jurídica prestadora de serviços ou fornecedora de bens.

24.3. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

24.4. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

24.5. Caso o prazo da Ata de Registro de Preços/Contrato ultrapasse 1 (um) ano, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que a esta se referir, o reajuste se dará pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

25. DAS PENALIDADES

25.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial da Ata de registro de Preços/Contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da Ata de registro de Preços/Contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar a Ata de registro de Preços/Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de registro de Preços/Contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou da Ata de registro de Preços/Contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências da concedente para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pela concedente quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução da Ata de registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

25.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, do contrato ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do Edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar da Ata de registro de Preços, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 25.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 25.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 25.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 25.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicarem em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

b) der causa à inexecução parcial da Ata de registro de Preços/Contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar da Ata de registro de Preços/Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de registro de Preços/Contrato;

c) der causa à inexecução total da Ata de registro de Preços/Contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de registro de Preços/Contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

26.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

26.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

26.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

26.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

26.8. A homologação do resultado desta licitação **não implicará em direito à aquisição.**

26.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Guarimir/SC.

26.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

26.12 O edital e seus anexos serão fornecidos através dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://massaranduba.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>.

26.13. Qualquer esclarecimento sobre o conteúdo deste Edital deve ser apresentado por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelos e-mails: licita@massaranduba.sc.gov.br, rildo@massaranduba.sc.gov.br e licitacao@massaranduba.sc.gov.br.

26.14. As convocações, notificações, citações e intimações, assim como todas as atividades referentes a este processo, serão realizadas através do Sistema de Processos Administrativo Eletrônico do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, denominado e-CIGA, no qual receberá um link de notificação no e-mail fornecido juntamente com a proposta. Qualquer alteração no e-mail deverá ser comunicada com antecedência. Caso não haja aviso prévio sobre a mudança de e-mail, as intimações enviadas para o e-mail original serão consideradas válidas, com o prazo iniciando-se após 5 (cinco) dias corridos do envio do e-mail.

27. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, sendo considerados obrigatórios e essenciais para a regular tramitação do processo licitatório, os seguintes anexos:

- Anexo I - LINK DE ACESSO AO PROCESSO COMPLETO;
- Anexo II – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS;
- Anexo III - PLANILHA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS;
- Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS;
- Anexo V - MODELO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- Anexo VI – MINUTA DE CONTRATO

Anexo VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

Para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente edital publicado em resumo em jornal diário de grande



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

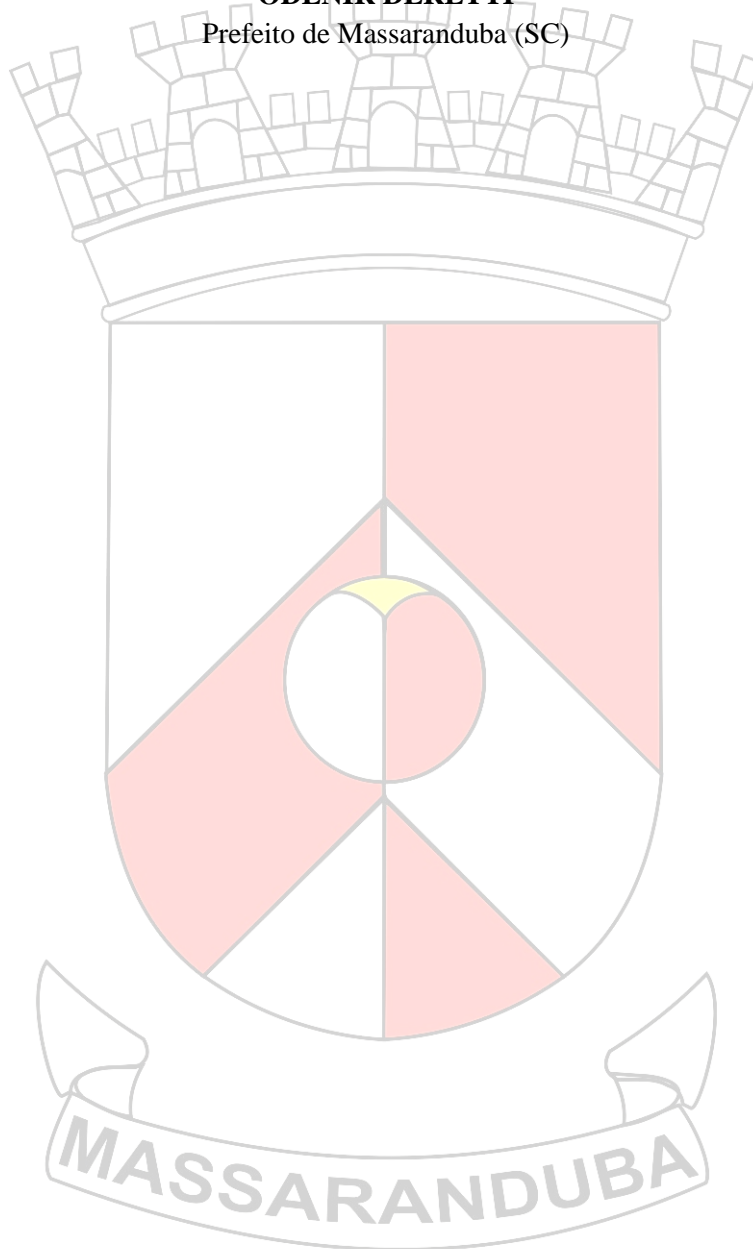
circulação, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) e disponibilizado na íntegra no site: <https://massaranduba.atende.net/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

23

Massaranduba (SC), 09 de setembro de 2024.

[Assinado digitalmente]

ODENIR DERETTI
Prefeito de Massaranduba (SC)





MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I

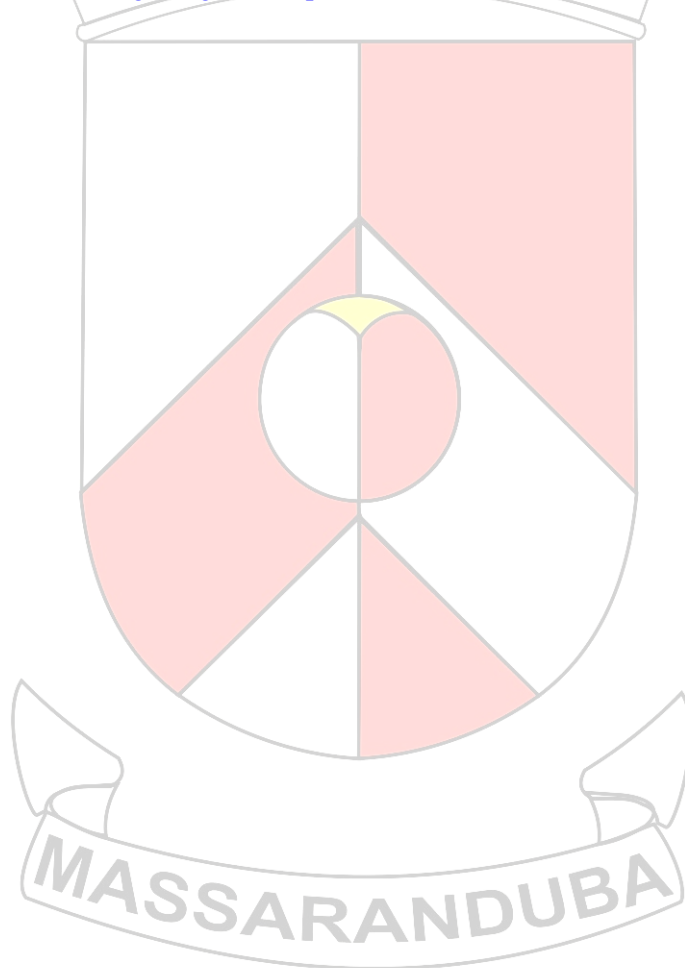
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2024

LINK DE ACESSO AO PROCESSO COMPLETO INCLUINDO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD,
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP,
PESQUISA DE PREÇOS,
TERMO DE REFERÊNCIA – TR,
entre outros.**

<https://massaranduba-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/3eade71a-15fd-47da-9940-8e3e920fba68>





MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2024

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	\$ UNIT	\$ TOTAL
1	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE BASQUETEBOL NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO E FEMININO - CAMPEONATO MUNICIPAL E OLIMPÍADAS ENTRE EMPRESAS QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS NOMES DOS ÁRBITROS QUE PODERÃO ATUAR NO EVENTO, É NECESSÁRIA UMA ROTATIVIDADE DE NO MÍNIMO 10 A 15 ÁRBITROS DIFERENTES. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR FILIADOS/ASSOCIADOS A UMA LIGA/ASSOCIAÇÃO, PREFERENCIALMENTE AINDA DENTRE OS MESMOS, APRESENTAR ÁRBITROS FEDERADOS/CONFEDERADOS ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO. (02 ÁRBITROS + 01 MESÁRIO). COMPREENDE A HORA PARA AS 3 PESSOAS.	HORAS	25	R\$ 276,66	R\$ 6.916,50
2	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO - CAMPEONATO MUNICIPAL. QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS NOMES DOS ÁRBITROS QUE PODERÃO ATUAR NO EVENTO, É NECESSÁRIA UMA ROTATIVIDADE DE NO MÍNIMO 10 A 15 ÁRBITROS DIFERENTES. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR FILIADOS/ASSOCIADOS A UMA LIGA/ASSOCIAÇÃO, PREFERENCIALMENTE AINDA DENTRE OS MESMOS, APRESENTAR ÁRBITROS FEDERADOS/CONFEDERADOS ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO. (01 ÁRBITRO, 01 MESÁRIO, 02 ÁRBITROS ASSISTENTES).	JG.	40	R\$ 783,33	R\$ 31.333,20
3	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO NA CATEGORIA INFANTIL (12 A 14 ANOS) (15 A 17 ANOS) MASCULINO E FEMININO - MOLEQUE BOM DE BOLA MUNICIPAL. QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS NOMES DOS ÁRBITROS QUE PODERÃO ATUAR NO EVENTO, É NECESSÁRIA UMA ROTATIVIDADE DE NO MÍNIMO 10 A 15 ÁRBITROS DIFERENTES. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR FILIADOS/ASSOCIADOS A UMA LIGA/ASSOCIAÇÃO, PREFERENCIALMENTE AINDA DENTRE OS MESMOS, APRESENTAR ÁRBITROS FEDERADOS/CONFEDERADOS ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO. (01 ÁRBITROS, 01 MESÁRIO, 02 ÁRBITROS ASSISTENTES. COMPREENDE A DIÁRIA O MÁXIMO DE 08 HORAS TRABALHADAS).	DIARIA	8	R\$ 1.696,66	R\$ 13.573,28
4	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE FUTEBOL SUÍÇO - CAMPEONATO MUNICIPAL NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO, VETERANO E FEMININO. CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL	JG.	110	R\$ 346,66	R\$ 38.132,60



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

	SUÍÇO. QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS NOMES DOS ÁRBITROS QUE PODERÃO ATUAR NO EVENTO, É NECESSÁRIA UMA ROTATIVIDADE DE NO MÍNIMO 10 A 15 ÁRBITROS DIFERENTES. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR FILIADOS/ASSOCIADOS A UMA LIGA/ASSOCIAÇÃO, PREFERENCIALMENTE AINDA DENTRE OS MESMOS, APRESENTAR ÁRBITROS FEDERADOS/CONFEDERADOS ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO. (01 ÁRBITRO + 01 MESÁRIO)				
5	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE FUTSAL CATEGORIA ADULTA MASCULINA - CAMPEONATO MUNICIPAL DE 1ª DIVISÃO. QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS NOMES DOS ÁRBITROS QUE PODERÃO ATUAR NO EVENTO, É NECESSÁRIA UMA ROTATIVIDADE DE NO MÍNIMO 10 A 15 ÁRBITROS DIFERENTES. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR FILIADOS/ASSOCIADOS A UMA LIGA/ASSOCIAÇÃO, PREFERENCIALMENTE AINDA DENTRE OS MESMOS, APRESENTAR ÁRBITROS FEDERADOS/CONFEDERADOS ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO. (02 ÁRBITROS + 01 MESÁRIO).	JOGOS	40	R\$ 468,33	R\$ 18.733,20
6	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE FUTSAL CATEGORIA MASCULINA E FEMININA - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL SUB 20. QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS NOMES DOS ÁRBITROS QUE PODERÃO ATUAR NO EVENTO, É NECESSÁRIA UMA ROTATIVIDADE DE NO MÍNIMO 10 A 15 ÁRBITROS DIFERENTES. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR FILIADOS/ASSOCIADOS A UMA LIGA/ASSOCIAÇÃO, PREFERENCIALMENTE AINDA DENTRE OS MESMOS, APRESENTAR ÁRBITROS FEDERADOS/CONFEDERADOS ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO. (02 ÁRBITROS + 01 MESÁRIO).	JG.	40	R\$ 393,33	R\$ 15.733,20
7	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE FUTSAL CATEGORIA ADULTA MASCULINA - CAMPEONATO ABERTO. QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS NOMES DOS ÁRBITROS QUE PODERÃO ATUAR NO EVENTO, É NECESSÁRIA UMA ROTATIVIDADE DE NO MÍNIMO 10 A 15 ÁRBITROS DIFERENTES. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR FILIADOS/ASSOCIADOS A UMA LIGA/ASSOCIAÇÃO, PREFERENCIALMENTE AINDA DENTRE OS MESMOS, APRESENTAR ÁRBITROS FEDERADOS/CONFEDERADOS ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO. (02 ÁRBITROS + 01 MESÁRIO).	JOGOS	40	R\$ 676,66	R\$ 27.066,40
8	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE FUTSAL CATEGORIA ADULTA FEMININA - CAMPEONATO MUNICIPAL FEMININO. QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS NOMES DOS ÁRBITROS QUE PODERÃO ATUAR NO EVENTO, É NECESSÁRIA UMA ROTATIVIDADE DE NO MÍNIMO 10 A 15 ÁRBITROS DIFERENTES. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR FILIADOS/ASSOCIADOS A	JOGOS	25	R\$ 340,00	R\$ 8.500,00



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

	UMA LIGA/ASSOCIAÇÃO, PREFERENCIALMENTE AINDA DENTRE OS MESMOS, APRESENTAR ÁRBITROS FEDERADOS/CONFEDERADOS ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO. (02 ÁRBITROS + 01 MESÁRIO).				
9	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE FUTSAL NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO - CAMPEONATO MUNICIPAL DE 2ª DIVISÃO. QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS NOMES DOS ÁRBITROS QUE PODERÃO ATUAR NO EVENTO, É NECESSÁRIA UMA ROTATIVIDADE DE NO MÍNIMO 10 A 15 ÁRBITROS DIFERENTES. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR FILIADOS/ASSOCIADOS A UMA LIGA/ASSOCIAÇÃO, PREFERENCIALMENTE AINDA DENTRE OS MESMOS, APRESENTAR ÁRBITROS FEDERADOS/CONFEDERADOS ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO. (02 ÁRBITROS + 01 MESÁRIO).	JOGOS	70	R\$ 408,33	R\$ 28.583,10
10	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE FUTSAL NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO E FEMININO. OLIMPÍADAS ENTRE EMPRESAS. QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS NOMES DOS ÁRBITROS QUE PODERÃO ATUAR NO EVENTO, É NECESSÁRIA UMA ROTATIVIDADE DE NO MÍNIMO 10 A 15 ÁRBITROS DIFERENTES. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR FILIADOS/ASSOCIADOS A UMA LIGA/ASSOCIAÇÃO, PREFERENCIALMENTE AINDA DENTRE OS MESMOS, APRESENTAR ÁRBITROS FEDERADOS/CONFEDERADOS ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO. (02 ÁRBITROS + 01 MESÁRIO).	JG.	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
11	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE FUTSAL NA CATEGORIA VETERANO MASCULINO - CAMPEONATO MUNICIPAL. QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS NOMES DOS ÁRBITROS QUE PODERÃO ATUAR NO EVENTO, É NECESSÁRIA UMA ROTATIVIDADE DE NO MÍNIMO 10 A 15 ÁRBITROS DIFERENTES. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR FILIADOS/ASSOCIADOS A UMA LIGA/ASSOCIAÇÃO, PREFERENCIALMENTE AINDA DENTRE OS MESMOS, APRESENTAR ÁRBITROS FEDERADOS/CONFEDERADOS ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO. (02 ÁRBITROS + 01 MESÁRIO).	JOGOS	25	R\$ 393,33	R\$ 9.833,25
12	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE HANDEBOL NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO E FEMININO - CAMPEONATO MUNICIPAL OU ABERTO. QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS NOMES DOS ÁRBITROS QUE PODERÃO ATUAR NO EVENTO, É NECESSÁRIA UMA ROTATIVIDADE DE NO MÍNIMO 10 A 15 ÁRBITROS DIFERENTES. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR FILIADOS/ASSOCIADOS A UMA LIGA/ASSOCIAÇÃO, PREFERENCIALMENTE AINDA DENTRE OS MESMOS, APRESENTAR ÁRBITROS FEDERADOS/CONFEDERADOS ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO. (02 ÁRBITROS + 01 MESÁRIO). COMPREENDE A HORA PARA AS 3 PESSOAS.	HORAS	32	R\$ 243,33	R\$ 7.786,56



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

13	<p>EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE VÔLEI DE AREIA NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO E FEMININO.</p> <p>CAMPEONATO MUNICIPAL E OLIMPÍADAS ENTRE EMPRESAS. QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS NOMES DOS ÁRBITROS QUE PODERÃO ATUAR NO EVENTO, É NECESSÁRIA UMA ROTATIVIDADE DE NO MÍNIMO 10 A 15 ÁRBITROS DIFERENTES. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR FILIADOS/ASSOCIADOS A UMA LIGA/ASSOCIAÇÃO, PREFERENCIALMENTE AINDA DENTRE OS MESMOS, APRESENTAR ÁRBITROS FEDERADOS/CONFEDERADOS ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO. (01 ÁRBITROS + 01 MESÁRIO). DIÁRIA COMPREENDE PARA AS DUAS PESSOAS.</p>	DIARIA	8	R\$ 1.233,33	R\$ 9.866,64
14	<p>EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE VOLEIBOL NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO E FEMININO - CAMPEONATO MUNICIPAL, ABERTO E OLIMPÍADAS ENTRE EMPRESAS. QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS NOMES DOS ÁRBITROS QUE PODERÃO ATUAR NO EVENTO, É NECESSÁRIA UMA ROTATIVIDADE DE NO MÍNIMO 10 A 15 ÁRBITROS DIFERENTES. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR FILIADOS/ASSOCIADOS A UMA LIGA/ASSOCIAÇÃO, PREFERENCIALMENTE AINDA DENTRE OS MESMOS, APRESENTAR ÁRBITROS FEDERADOS/CONFEDERADOS ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO. (02 ÁRBITROS + 01 MESÁRIO).</p>	JG.	50	R\$ 360,00	R\$ 18.000,00
15	<p>EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA AMISTOSOS, JOGOS FESTIVOS, FESTIVAIS, TORNEIOS, BOCHA E OUTROS EVENTOS QUE POR VENTURA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES REALIZAREM. QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS NOMES DOS MESÁRIOS E ÁRBITROS QUE PODERÃO ATUAR NO EVENTO, É NECESSÁRIA UMA ROTATIVIDADE DE NO MÍNIMO 10 A 15 ÁRBITROS DIFERENTES. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR FILIADOS/ASSOCIADOS/VINCULADOS A UMA LIGA/ASSOCIAÇÃO/ EMPRESA, OBRIGATORIAMENTE AINDA DENTRE OS MESMOS, APRESENTAÇÃO DE ÁRBITROS FEDERADOS/CONFEDERADOS ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO. (02 ÁRBITROS + 01 ASSISTENTE). COMPREENDE A HORA PARA AS 3 PESSOAS.</p>	HORAS	100	R\$ 205,00	R\$ 20.500,00
16	<p>EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DA TERCEIRA IDADE - CAMPEONATO MUNICIPAL. MODALIDADES COLETIVAS E INDIVIDUAIS (BOCHA, BOLÃO 23, CANASTRA, DOMINÓ, DANÇA DE SALÃO E TRUCO), MASCULINO E FEMININO. QUANDO DA REALIZAÇÃO DOS JOGOS, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS NOMES DOS MESÁRIOS E ÁRBITROS QUE PODERÃO ATUAR NO EVENTO, É NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE ÁRBITROS ESPECÍFICOS DE ACORDO COM MODALIDADE REALIZADA, ESPECIFICADA NAS TABELAS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR FILIADOS/ASSOCIADOS/VINCULADOS A UMA LIGA/ASSOCIAÇÃO/EMPRESA ESPECIFICAMENTE NA</p>	HORAS	50	R\$ 205,00	R\$ 10.250,00



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

	MODALIDADE E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO, BEM COMO ATUAÇÃO EM COMPETIÇÕES COM MENORES DE IDADE, PREFERENCIALMENTE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA. (02 ÁRBITROS). COMPREENDE A HORA PARA AS 2 PESSOAS.				
17	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS DE MASSARANDUBA 07 A 14 ANOS - MODALIDADES COLETIVAS E INDIVIDUAIS (FUTSAL, VOLEIBOL, HANDEBOL, BASQUETE), MASCULINO E FEMININO. QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS NOMES DOS ÁRBITROS QUE PODERÃO ATUAR NO EVENTO, É NECESSÁRIA UMA ROTATIVIDADE DE NO MÍNIMO 10 A 15 ÁRBITROS DIFERENTES. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR FILIADOS/ASSOCIADOS A UMA LIGA/ASSOCIAÇÃO, PREFERENCIALMENTE AINDA DENTRE OS MESMOS, APRESENTAR ÁRBITROS FEDERADOS/CONFEDERADOS ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO. (02 ÁRBITROS + 01MESÁRIO). COMPREENDE A DIÁRIA O MÁXIMO DE 08 HORAS TRABALHADAS.	DIARIA	20	R\$ 1.516,00	R\$ 30.320,00
18	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS DE MASSARANDUBA - MODALIDADE DE ATLETISMO MASCULINO E FEMININO. QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS NOMES DOS ÁRBITROS E ASSISTENTES QUE PODERÃO ATUAR NO EVENTO, É NECESSÁRIA UMA ROTATIVIDADE DE NO MÍNIMO 10 A 15 ASSISTENTES DIFERENTES. OS ÁRBITROS E ASSISTENTES DEVERÃO ESTAR FILIADOS/ASSOCIADOS A UMA LIGA/ASSOCIAÇÃO, PREFERENCIALMENTE AINDA DENTRE OS MESMOS, APRESENTAR ÁRBITROS/ASSISTENTES FEDERADOS/CONFEDERADOS ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO. (01 ÁRBITROS GERAL + 05 ASSISTENTES). COMPREENDE A DIÁRIA O MÁXIMO DE 08 HORAS TRABALHADAS.	DIARIA	4	R\$ 1.866,66	R\$ 7.466,64
19	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS DE MASSARANDUBA 15 A 17 ANOS - MODALIDADES COLETIVAS E INDIVIDUAIS (FUTSAL, VOLEIBOL, HANDEBOL, BASQUETE), MASCULINO E FEMININO. QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS NOMES DOS ÁRBITROS QUE PODERÃO ATUAR NO EVENTO, É NECESSÁRIA UMA ROTATIVIDADE DE NO MÍNIMO 10 A 15 ÁRBITROS DIFERENTES. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR FILIADOS/ASSOCIADOS A UMA LIGA/ASSOCIAÇÃO, PREFERENCIALMENTE AINDA DENTRE OS MESMOS, APRESENTAR ÁRBITROS FEDERADOS/CONFEDERADOS ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO. (02 ÁRBITROS + 01MESÁRIO).	DIARIA	20	R\$ 1.516,66	R\$ 30.333,20
20	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE FUTEBOL DE AREIA NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO E FEMININO. CAMPEONATO MUNICIPAL E OLIMPÍADAS ENTRE EMPRESAS. QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS NOMES DOS	HORAS	40	R\$ 316,66	R\$ 12.666,40



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

	ÁRBITROS QUE PODERÃO ATUAR NO EVENTO, É NECESSÁRIA UMA ROTATIVIDADE DE NO MÍNIMO 10 A 15 ÁRBITROS DIFERENTES. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR FILIADOS/ASSOCIADOS A UMA LIGA/ASSOCIAÇÃO, PREFERENCIALMENTE AINDA DENTRE OS MESMOS, APRESENTAR ÁRBITROS FEDERADOS/CONFEDERADOS ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO. (02 ÁRBITROS + 01MESÁRIO). COMPREENDE A HORA PARA AS 3 PESSOAS (02 ÁRBITROS + 01 MESÁRIO).				
21	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE FUTEBOL DE SOCIETY NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO E FEMININO. CAMPEONATO MUNICIPAL E OLIMPIADAS ENTRE EMPRESAS. QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS NOMES DOS ÁRBITROS QUE PODERÃO ATUAR NO EVENTO, É NECESSÁRIA UMA ROTATIVIDADE DE NO MÍNIMO 10 A 15 ÁRBITROS DIFERENTES. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR FILIADOS/ASSOCIADOS A UMA LIGA/ASSOCIAÇÃO, PREFERENCIALMENTE AINDA DENTRE OS MESMOS, APRESENTAR ÁRBITROS FEDERADOS/CONFEDERADOS ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO. (02 ÁRBITROS + 01MESÁRIO).	JG.	90	R\$ 416,66	R\$ 37.499,40
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 403.093,57





MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2024

PLANILHA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2024

LOCAL: MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	\$ UNIT	\$ TOTAL
1	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE BASQUETEBOL NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO E FEMININO - CAMPEONATO MUNICIPAL E OLIMPIADAS ENTRE EMPRESAS QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS NOMES DOS ÁRBITROS QUE PODERÃO ATUAR NO EVENTO, É NECESSÁRIA UMA ROTATIVIDADE DE NO MÍNIMO 10 A 15 ÁRBITROS DIFERENTES. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR FILIADOS/ASSOCIADOS A UMA LIGA/ASSOCIAÇÃO, PREFERENCIALMENTE AINDA DENTRE OS MESMOS, APRESENTAR ÁRBITROS	HORAS	25		



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

	FEDERADOS/CONFEDERADOS ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO. (02 ÁRBITROS + 01 MESÁRIO). COMPREENDE A HORA PARA AS 3 PESSOAS.				
2	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO - CAMPEONATO MUNICIPAL. QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS NOMES DOS ÁRBITROS QUE PODERÃO ATUAR NO EVENTO, É NECESSÁRIA UMA ROTATIVIDADE DE NO MÍNIMO 10 A 15 ÁRBITROS DIFERENTES. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR FILIADOS/ASSOCIADOS A UMA LIGA/ASSOCIAÇÃO, PREFERENCIALMENTE AINDA DENTRE OS MESMOS, APRESENTAR ÁRBITROS FEDERADOS/CONFEDERADOS ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO. (01 ÁRBITRO, 01 MESÁRIO, 02 ÁRBITROS ASSISTENTES).	JG.	40		
3	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO NA CATEGORIA INFANTIL (12 A 14 ANOS) (15 A 17 ANOS) MASCULINO E FEMININO - MOLEQUE BOM DE BOLA MUNICIPAL. QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS NOMES DOS ÁRBITROS QUE PODERÃO ATUAR NO EVENTO, É NECESSÁRIA UMA ROTATIVIDADE DE NO MÍNIMO 10 A 15 ÁRBITROS DIFERENTES. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR FILIADOS/ASSOCIADOS A UMA LIGA/ASSOCIAÇÃO, PREFERENCIALMENTE AINDA DENTRE OS MESMOS, APRESENTAR ÁRBITROS FEDERADOS/CONFEDERADOS ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO. (01 ÁRBITROS, 01 MESÁRIO, 02 ÁRBITROS ASSISTENTES. COMPREENDE A DIÁRIA O MÁXIMO DE 08 HORAS TRABALHADAS).	DIARIA	8		
4	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE FUTEBOL SUÍÇO - CAMPEONATO MUNICIPAL NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO, VETERANO E FEMININO. CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO. QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS NOMES DOS ÁRBITROS QUE PODERÃO ATUAR NO EVENTO, É NECESSÁRIA UMA ROTATIVIDADE DE NO MÍNIMO 10 A 15 ÁRBITROS DIFERENTES. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR FILIADOS/ASSOCIADOS A UMA LIGA/ASSOCIAÇÃO, PREFERENCIALMENTE AINDA DENTRE OS MESMOS, APRESENTAR ÁRBITROS FEDERADOS/CONFEDERADOS ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO. (01 ÁRBITRO + 01 MESÁRIO)	JG.	110		
5	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE FUTSAL CATEGORIA ADULTA MASCULINA - CAMPEONATO MUNICIPAL DE 1ª DIVISÃO. QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS NOMES DOS ÁRBITROS QUE PODERÃO ATUAR NO EVENTO, É NECESSÁRIA UMA ROTATIVIDADE DE NO MÍNIMO 10 A 15 ÁRBITROS DIFERENTES. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR FILIADOS/ASSOCIADOS A UMA LIGA/ASSOCIAÇÃO, PREFERENCIALMENTE AINDA DENTRE OS MESMOS, APRESENTAR ÁRBITROS FEDERADOS/CONFEDERADOS ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE E COM EXPERIÊNCIA	JOGOS	40		



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

6	COMPROVADA NO RAMO. (02 ÁRBITROS + 01 MESÁRIO). EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE FUTSAL CATEGORIA MASCULINA E FEMININA - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL SUB 20. QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS NOMES DOS ÁRBITROS QUE PODERÃO ATUAR NO EVENTO, É NECESSÁRIA UMA ROTATIVIDADE DE NO MÍNIMO 10 A 15 ÁRBITROS DIFERENTES. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR FILIADOS/ASSOCIADOS A UMA LIGA/ASSOCIAÇÃO, PREFERENCIALMENTE AINDA DENTRE OS MESMOS, APRESENTAR ÁRBITROS FEDERADOS/CONFEDERADOS ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO. (02 ÁRBITROS + 01 MESÁRIO).	JG.	40		
7	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE FUTSAL CATEGORIA ADULTA MASCULINA - CAMPEONATO ABERTO. QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS NOMES DOS ÁRBITROS QUE PODERÃO ATUAR NO EVENTO, É NECESSÁRIA UMA ROTATIVIDADE DE NO MÍNIMO 10 A 15 ÁRBITROS DIFERENTES. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR FILIADOS/ASSOCIADOS A UMA LIGA/ASSOCIAÇÃO, PREFERENCIALMENTE AINDA DENTRE OS MESMOS, APRESENTAR ÁRBITROS FEDERADOS/CONFEDERADOS ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO. (02 ÁRBITROS + 01 MESÁRIO).	JOGOS	40		
8	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE FUTSAL CATEGORIA ADULTA FEMININA - CAMPEONATO MUNICIPAL FEMININO. QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS NOMES DOS ÁRBITROS QUE PODERÃO ATUAR NO EVENTO, É NECESSÁRIA UMA ROTATIVIDADE DE NO MÍNIMO 10 A 15 ÁRBITROS DIFERENTES. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR FILIADOS/ASSOCIADOS A UMA LIGA/ASSOCIAÇÃO, PREFERENCIALMENTE AINDA DENTRE OS MESMOS, APRESENTAR ÁRBITROS FEDERADOS/CONFEDERADOS ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO. (02 ÁRBITROS + 01 MESÁRIO).	JOGOS	25		
9	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE FUTSAL NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO - CAMPEONATO MUNICIPAL DE 2ª DIVISÃO. QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS NOMES DOS ÁRBITROS QUE PODERÃO ATUAR NO EVENTO, É NECESSÁRIA UMA ROTATIVIDADE DE NO MÍNIMO 10 A 15 ÁRBITROS DIFERENTES. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR FILIADOS/ASSOCIADOS A UMA LIGA/ASSOCIAÇÃO, PREFERENCIALMENTE AINDA DENTRE OS MESMOS, APRESENTAR ÁRBITROS FEDERADOS/CONFEDERADOS ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO. (02 ÁRBITROS + 01 MESÁRIO).	JOGOS	70		
10	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE FUTSAL NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO E FEMININO. OLIMPÍADAS ENTRE EMPRESAS. QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS NOMES DOS ÁRBITROS QUE PODERÃO ATUAR NO EVENTO, É NECESSÁRIA UMA ROTATIVIDADE DE NO MÍNIMO 10 A 15	JG.	50		



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

	ÁRBITROS DIFERENTES. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR FILIADOS/ASSOCIADOS A UMA LIGA/ASSOCIAÇÃO, PREFERENCIALMENTE AINDA DENTRE OS MESMOS, APRESENTAR ÁRBITROS FEDERADOS/CONFEDERADOS ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO. (02 ÁRBITROS + 01 MESÁRIO).				
11	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE FUTSAL NA CATEGORIA VETERANO MASCULINO - CAMPEONATO MUNICIPAL. QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS NOMES DOS ÁRBITROS QUE PODERÃO ATUAR NO EVENTO, É NECESSÁRIA UMA ROTATIVIDADE DE NO MÍNIMO 10 A 15 ÁRBITROS DIFERENTES. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR FILIADOS/ASSOCIADOS A UMA LIGA/ASSOCIAÇÃO, PREFERENCIALMENTE AINDA DENTRE OS MESMOS, APRESENTAR ÁRBITROS FEDERADOS/CONFEDERADOS ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO. (02 ÁRBITROS + 01 MESÁRIO).	JOGOS	25		
12	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE HANDEBOL NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO E FEMININO - CAMPEONATO MUNICIPAL OU ABERTO. QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS NOMES DOS ÁRBITROS QUE PODERÃO ATUAR NO EVENTO, É NECESSÁRIA UMA ROTATIVIDADE DE NO MÍNIMO 10 A 15 ÁRBITROS DIFERENTES. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR FILIADOS/ASSOCIADOS A UMA LIGA/ASSOCIAÇÃO, PREFERENCIALMENTE AINDA DENTRE OS MESMOS, APRESENTAR ÁRBITROS FEDERADOS/CONFEDERADOS ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO. (02 ÁRBITROS + 01 MESÁRIO). COMPREENDE A HORA PARA AS 3 PESSOAS.	HORAS	32		
13	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE VÔLEI DE AREIA NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO E FEMININO. CAMPEONATO MUNICIPAL E OLIMPÍADAS ENTRE EMPRESAS. QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS NOMES DOS ÁRBITROS QUE PODERÃO ATUAR NO EVENTO, É NECESSÁRIA UMA ROTATIVIDADE DE NO MÍNIMO 10 A 15 ÁRBITROS DIFERENTES. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR FILIADOS/ASSOCIADOS A UMA LIGA/ASSOCIAÇÃO, PREFERENCIALMENTE AINDA DENTRE OS MESMOS, APRESENTAR ÁRBITROS FEDERADOS/CONFEDERADOS ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO. (01 ÁRBITROS + 01 MESÁRIO). DIÁRIA COMPREENDE PARA AS DUAS PESSOAS.	DIARIA	8		
14	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE VOLEIBOL NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO E FEMININO - CAMPEONATO MUNICIPAL, ABERTO E OLIMPÍADAS ENTRE EMPRESAS. QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS NOMES DOS ÁRBITROS QUE PODERÃO ATUAR NO EVENTO, É NECESSÁRIA UMA ROTATIVIDADE DE NO MÍNIMO 10 A 15 ÁRBITROS DIFERENTES. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR FILIADOS/ASSOCIADOS A UMA LIGA/ASSOCIAÇÃO, PREFERENCIALMENTE AINDA DENTRE OS MESMOS, APRESENTAR ÁRBITROS FEDERADOS/CONFEDERADOS	JG.	50		



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

	ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO. (02 ÁRBITROS + 01 MESÁRIO).				
15	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA AMISTOSOS, JOGOS FESTIVOS, FESTIVAIS, TORNEIOS, BOCHA E OUTROS EVENTOS QUE POR VENTURA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES REALIZAREM. QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS NOMES DOS MESÁRIOS E ÁRBITROS QUE PODERÃO ATUAR NO EVENTO, É NECESSÁRIA UMA ROTATIVIDADE DE NO MÍNIMO 10 A 15 ÁRBITROS DIFERENTES. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR FILIADOS/ASSOCIADOS/VINCULADOS A UMA LIGA/ASSOCIAÇÃO/ EMPRESA, OBRIGATORIAMENTE AINDA DENTRE OS MESMOS, APRESENTAÇÃO DE ÁRBITROS FEDERADOS/CONFEDERADOS ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO. (02 ÁRBITROS + 01 ASSISTENTE). COMPREENDE A HORA PARA AS 3 PESSOAS.	HORAS	100		
16	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DA TERCEIRA IDADE - CAMPEONATO MUNICIPAL. MODALIDADES COLETIVAS E INDIVIDUAIS (BOCHA, BOLÃO 23, CANASTRA, DOMINÓ, DANÇA DE SALÃO E TRUCO), MASCULINO E FEMININO. QUANDO DA REALIZAÇÃO DOS JOGOS, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS NOMES DOS MESÁRIOS E ÁRBITROS QUE PODERÃO ATUAR NO EVENTO, É NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE ÁRBITROS ESPECÍFICOS DE ACORDO COM MODALIDADE REALIZADA, ESPECIFICADA NAS TABELAS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR FILIADOS/ASSOCIADOS/VINCULADOS A UMA LIGA/ASSOCIAÇÃO/EMPRESA ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO, BEM COMO ATUAÇÃO EM COMPETIÇÕES COM MENORES DE IDADE, PREFERENCIALMENTE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA. (02 ÁRBITROS). COMPREENDE A HORA PARA AS 2 PESSOAS.	HORAS	50		
17	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS DE MASSARANDUBA 07 A 14 ANOS - MODALIDADES COLETIVAS E INDIVIDUAIS (FUTSAL, VOLEIBOL, HANDEBOL, BASQUETE), MASCULINO E FEMININO. QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS NOMES DOS ÁRBITROS QUE PODERÃO ATUAR NO EVENTO, É NECESSÁRIA UMA ROTATIVIDADE DE NO MÍNIMO 10 A 15 ÁRBITROS DIFERENTES. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR FILIADOS/ASSOCIADOS A UMA LIGA/ASSOCIAÇÃO, PREFERENCIALMENTE AINDA DENTRE OS MESMOS, APRESENTAR ÁRBITROS FEDERADOS/CONFEDERADOS ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO. (02 ÁRBITROS + 01MESÁRIO). COMPREENDE A DIÁRIA O MÁXIMO DE 08 HORAS TRABALHADAS.	DIARIA	20		
18	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS DE MASSARANDUBA - MODALIDADE DE ATLETISMO MASCULINO E FEMININO. QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS NOMES DOS ÁRBITROS E ASSISTENTES QUE PODERÃO ATUAR NO EVENTO, É NECESSÁRIA UMA ROTATIVIDADE DE NO MÍNIMO 10 A 15 ASSISTENTES DIFERENTES. OS ÁRBITROS	DIARIA	4		



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

	E ASSISTENTES DEVERÃO ESTAR FILIADOS/ASSOCIADOS A UMA LIGA/ASSOCIAÇÃO, PREFERENCIALMENTE AINDA DENTRE OS MESMOS, APRESENTAR ÁRBITROS/ASSISTENTES FEDERADOS/CONFEDERADOS ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO. (01 ÁRBITROS GERAL + 05 ASSISTENTES). COMPREENDE A DIÁRIA O MÁXIMO DE 08 HORAS TRABALHADAS.			
19	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS DE MASSARANDUBA 15 A 17 ANOS - MODALIDADES COLETIVAS E INDIVIDUAIS (FUTSAL, VOLEIBOL, HANDEBOL, BASQUETE), MASCULINO E FEMININO. QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS NOMES DOS ÁRBITROS QUE PODERÃO ATUAR NO EVENTO, É NECESSÁRIA UMA ROTATIVIDADE DE NO MÍNIMO 10 A 15 ÁRBITROS DIFERENTES. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR FILIADOS/ASSOCIADOS A UMA LIGA/ASSOCIAÇÃO, PREFERENCIALMENTE AINDA DENTRE OS MESMOS, APRESENTAR ÁRBITROS FEDERADOS/CONFEDERADOS ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO. (02 ÁRBITROS + 01MESÁRIO).	DIARIA	20	
20	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE FUTEBOL DE AREIA NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO E FEMININO. CAMPEONATO MUNICIPAL E OLIMPÍADAS ENTRE EMPRESAS. QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS NOMES DOS ÁRBITROS QUE PODERÃO ATUAR NO EVENTO, É NECESSÁRIA UMA ROTATIVIDADE DE NO MÍNIMO 10 A 15 ÁRBITROS DIFERENTES. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR FILIADOS/ASSOCIADOS A UMA LIGA/ASSOCIAÇÃO, PREFERENCIALMENTE AINDA DENTRE OS MESMOS, APRESENTAR ÁRBITROS FEDERADOS/CONFEDERADOS ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO. (02 ÁRBITROS + 01MESÁRIO). COMPREENDE A HORA PARA AS 3 PESSOAS (02 ÁRBITROS + 01 MESÁRIO).	HORAS	40	
21	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE FUTEBOL DE SOCIETY NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO E FEMININO. CAMPEONATO MUNICIPAL E OLIMPÍADAS ENTRE EMPRESAS. QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS NOMES DOS ÁRBITROS QUE PODERÃO ATUAR NO EVENTO, É NECESSÁRIA UMA ROTATIVIDADE DE NO MÍNIMO 10 A 15 ÁRBITROS DIFERENTES. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR FILIADOS/ASSOCIADOS A UMA LIGA/ASSOCIAÇÃO, PREFERENCIALMENTE AINDA DENTRE OS MESMOS, APRESENTAR ÁRBITROS FEDERADOS/CONFEDERADOS ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO. (02 ÁRBITROS + 01MESÁRIO).	JG.	90	
VALOR TOTAL ESTIMADO				

A empresa: Declara que:



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência e Estudo Técnico Preliminar (**ANEXO I**) do edital desse processo.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
- 5 Que o prazo de início da entrega será de acordo com os termos estabelecidos no **ANEXO I**, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descrição do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

37

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

LINK DA PROPOSTA EDITÁVEL:

<https://massaranduba-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f1481b1b-bd83-4004-8223-e038812cc66f>





MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2024

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, declara:

- a) Declaração para os devidos fins legais, que conhece todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- b) Declara não ter recebido do município de Massaranduba/SC ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em Âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal;
- c) Declaração para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Declaração para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- e) Declaração para os devidos fins legais, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade permitente ou responsável pela licitação;
- f) Declaração para os devidos fins legais, que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade permitente ou responsável pela licitação;

Massaranduba (SC), ___ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Link editável: <https://massaranduba-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/289770cf-ca06-4f49-b1a3-8fbb387e5a57>



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO V

39

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2024

VALIDADE: __/__/__ A __/__/__

Ao ____ dia do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro, **MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, situada na Rua 11 de Novembro, número 2997, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, bem como o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 11.231.203/0001-05 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MASSARANDUBA/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 11.231.203/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ODENIR DERETTI**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, em virtude da classificação da(s) proposta(s) comercial(is) apresentada(s) no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2024**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes ao Processo supramencionado, tendo sido os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

LICITANTE(S) PRESENTE(S)	CNPJ

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA.**

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Massaranduba a adquirir os produtos/serviços nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Os quantitativos, marcas e preços registrados encontram-se relacionados na tabela abaixo:

40

FORNECEDOR:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
		UNID		R\$	R\$
TOTAL DA LICITANTE R\$ ____ (____)					
TOTAL GERAL DOS ITENS R\$ ____ (____)					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

3.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

3.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

3.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

4.1. A prestação do serviço se dará conforme necessidade do campeonato, na data solicitada, no horário e local a combinar;

4.1.1. O prazo para execução dos serviços será definido de acordo com o cronograma dos campeonatos, devendo ser cumprido rigorosamente pela contratada.

4.2. Os locais de entrega serão definidos pela Administração Pública e informados à contratada com antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

5.1. A Contratada deve cumprir TODAS as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto,



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

e ainda:

41

5.2. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC);

5.3. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

5.4. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.5. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação

5.7. Manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, e-mail, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;

5.8. Deverá fornecer todo o material necessário para a completa execução dos serviços;

5.9. Entregar os produtos conforme cláusula quarta desta Ata de Registro de Preços.

5.9.1. Entregar os produtos conforme cláusula quarta.

5.10. Será recusado o objeto que seja imprestável, defeituoso, usado, ou que não atenda as especificações constantes na ata de registro de preços e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.11. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.12. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços, sendo que o valor constante na mesma será a única remuneração devida à licitante vencedora.

5.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação.

5.16. A contratada deverá prestar os serviços de arbitragem com zelo, profissionalismo e pontualidade, observando as normas e regulamentos das competições.

5.16.1. Manter os árbitros atualizados e treinados conforme as regras vigentes das modalidades esportivas.

5.16.2. A contratada será responsável por quaisquer danos causados por seus empregados, durante a execução dos serviços, à Administração Pública.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5.16.3. A contratada deve respeitar rigorosamente o cronograma estabelecido para a realização das competições, garantindo a disponibilidade de árbitros para todos os jogos.

42

5.17. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA:

6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.1.1. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

6.2. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.3. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.4. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

6.5. Acompanhar a entrega do objeto/execução dos serviços e avaliar a responsabilidade da Contratada podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

6.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade verificadas no serviço fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.8. Deverá fornecer instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

6.9. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.10. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

6.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

43

7.2. A retenção do Imposto de Renda deve ser realizada em conformidade com a determinação da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, devendo também observar o disposto no Decreto nº 5154, de 02 de agosto de 2023.

7.2.1. É aconselhável que as empresas destaquem a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município, observando o enquadramento legal de incidência da respectiva retenção, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

7.2.2. Vale lembrar que não haverá impacto financeiro para as empresas, já que o valor do imposto retido será considerado como antecipação do total devido à RFB pela pessoa jurídica prestadora de serviços ou fornecedora de bens.

7.2.3. Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção do IR.

7.3. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

7.4. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

8.1. Caso o prazo da Ata de Registro de Preços ultrapasse 1 (um) ano, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que a esta se referir, o reajuste se dará pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

9.1.1. Pelo **Município de Massaranduba:**

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei federal nº 14.133/21;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Massaranduba.

9.1.2. Pelo **Fornecedor:**

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

9.2. Em caso de cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será notificado por meio de ofício, mediante o Sistema de Processos Administrativo Eletrônico – e-CIGA, a qual será anexada ao processo administrativo desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Massaranduba, ficando facultada a aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial da Ata de registro de Preços;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total da Ata de registro de Preços;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou da Ata de registro de Preços, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências da concedente para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pela concedente quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução da Ata de registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, do contrato ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do Edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar da Ata de registro de Preços, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1,



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;

47

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicarem em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de registro de Preços que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar da Ata de registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de registro de Preços;
- c) der causa à inexecução total da Ata de registro de Preços.
- d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de registro de Preços;
b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Esta Ata de Registro de Preço e o Edital de Pregão Eletrônico nº 124/2024 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado específico e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços/Contrato.

12.2. A execução da presente Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado pelo servidor Leo Fernando Dolsan Moczulski - Gerente de Esporte, que fica designado como fiscal, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações.

12.3. A administração da presente Ata de Registro de Preços será realizado desde a sua concepção até a finalização pela servidora Carolina Laise Kasmirski – Subgerente de Cultura, que fica designado como gestora, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações.

12.4 As partes declaram estar de acordo e aceitam todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços. Esta Ata é lavrada e assinada de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020 e o Decreto Municipal nº 4952/2022, para que produzam os devidos efeitos.

Massaranduba (SC), ___ de setembro de 2024.

[Assinado digitalmente]

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ODENIR DERETTI
CONTRATANTE

[Assinado digitalmente]

XXXXXXXX
XXXXXXXX
CONTRATADO



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO 124/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2024

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC) E _____.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam o _____, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no _____, com sede na _____, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODENIR DERETTI**, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, denominada **CONTRATADA**, em decorrência do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2024**, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações vigentes, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E VIGÊNCIA E REAJUSTES

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA, conforme quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.2. O prazo de vigência contratual será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.3. O reajuste será concedido após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, e se dará pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. A prestação do serviço se dará conforme necessidade do campeonato, na data solicitada, no horário e local a combinar;

2.1.1. O prazo para execução dos serviços será definido de acordo com o cronograma dos campeonatos, devendo ser cumprido rigorosamente pela contratada.

2.2. Os locais de entrega serão definidos pela Administração Pública e informados à contratada com antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

3.1. A Prefeitura de Massaranduba (SC) pagará à contratada o valor de **R\$ XXX (XXXX)** como única remuneração.

50

3.1.1. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

3.3. A retenção do Imposto de Renda deve ser realizada em conformidade com a determinação da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, devendo também observar o disposto no Decreto nº 5154, de 02 de agosto de 2023.

3.3.1. É aconselhável que as empresas destaquem a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município, observando o enquadramento legal de incidência da respectiva retenção, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

3.3.2. Vale lembrar que não haverá impacto financeiro para as empresas, já que o valor do imposto retido será considerado como antecipação do total devido à RFB pela pessoa jurídica prestadora de serviços ou fornecedora de bens.

3.3.3. Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção do IR.

3.4. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

3.4.1. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

3.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Município de Massaranduba
Órgão:
Unidade:
Ação:
Subelemento:
Vínculo:

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir TODAS as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta,

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

51

4.2. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC);

4.3. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

4.4. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

4.5. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

4.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação

4.7. Manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, e-mail, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;

4.8. Deverá fornecer todo o material necessário para a completa execução dos serviços;

4.9. Efetuar o serviço no município conforme a demanda em até 3 (três) dias consecutivos após solicitação/emissão de ordem de compra

5.9.1 Entregar os produtos conforme clausula segunda.

5.10. Será recusado o objeto que seja imprestável, defeituoso, usado, ou que não atenda as especificações constantes na ata de registro de preços e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.11. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.12. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços, sendo que o valor constante na mesma será a única remuneração devida à licitante vencedora.

5.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação.

5.14. No interesse de ambas as partes, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

5.14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

supressões que se fizerem necessários.

5.16. A contratada deverá prestar os serviços de arbitragem com zelo, profissionalismo e pontualidade, observando as normas e regulamentos das competições.

5.16.1. Manter os árbitros atualizados e treinados conforme as regras vigentes das modalidades esportivas.

5.16.2. A contratada será responsável por quaisquer danos causados por seus empregados, durante a execução dos serviços, à Administração Pública.

5.16.3. A contratada deve respeitar rigorosamente o cronograma estabelecido para a realização das competições, garantindo a disponibilidade de árbitros para todos os jogos.

5.17. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

5.1.1. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

5.2. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

5.3. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

5.4. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

5.5. Acompanhar a entrega do objeto/execução dos serviços e avaliar a responsabilidade da Contratada podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade verificadas no serviço fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.8. Deverá fornecer instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

5.9. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

5.10. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

5.11. Demais obrigações no Termo de Referência ANEXO I do edital.

53

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do Contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou do Contrato, durante a execução do objeto.

54

XXI - utilizar as dependências da concedente para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pela concedente quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

pela modalidade seguro garantia;

55

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, do contrato ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do Edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 6.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 6.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 6.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 6.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicarem em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar da Ata de registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- c) der causa à inexecução total do Contrato.
- d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS:



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste Contrato.

7.2. A execução do presente Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor Leo Fernando Dolsan Moczulski - Gerente de Esporte, que fica designado como fiscal, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações.

7.3. A administração do presente Contrato será realizado desde a sua concepção até a finalização pela servidora Carolina Laise Kasmirski – Subgerente de Cultura, que fica designado como gestora, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações.

As partes declaram estar de acordo e aceitam todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato. Este Contrato é lavrado e assinado de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020 e o Decreto Municipal nº 4952/2022, para que produzam os devidos efeitos.

Massaranduba (SC), __ de _____ de 2024.

[Assinado digitalmente]

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ODENIR DERETTI	XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS

[Assinado digitalmente]

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO





MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO 124/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2024

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

PREGÃO ELETRÔNICO 124/2024

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº..., sediada (endereço completo), Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Massaranduba (SC), __ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____



